

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Habitação /Outros Créditos Hipotecários</b>					
Crédito Habitação com garantia hipotecária / Crédito Hipotecário Consolidado / Crédito Hipotecário Automóvel / Crédito Hipotecário outras finalidades					
<b>Comissões iniciais</b>					
<b>1. Comissões Iniciais</b>					
Comissão de Dossier		290,00		Selo - 4%	Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, independentemente da concessão do crédito. Nas propostas com mais de um empréstimo apresentado em simultâneo, há lugar à cobrança de apenas uma comissão de dossier. Nota 5
Comissão de Avaliação - imóveis residenciais		230,00		Selo - 4%	Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito. Nota 5
Comissão de Avaliação - imóveis não residenciais		288,06 / 1234,52	--	Selo - 4%	Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito. Nota 5; Nota 7
Comissão de avaliação para acompanhamento de obras / construção (por cada vistoria)		115,00		Selo - 4%	Cobrada sempre que, após solicitação do Cliente, a vistoria seja realizada. Notas 5 e 6
Comissão de Dispensa de averbamento de registos provisórios		50,00		Selo - 4%	Cobrada, caso o Cliente solicite e o serviço seja prestado.
Comissão de Formalização		200,00			Cobrada, no caso de concretização do empréstimo. Nota 5
Serviço Premium (opcional)		200,00		IVA - 23%	Cobrada, caso o Cliente opte por este Serviço. Nota 8
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
- Taxa fixa	2%	--	--	Selo - 4%	Incide sobre o montante a amortizar. Nota 1
- Taxa variável	0,5%	--	--		Nota 1 Nota 10
<b>3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>					
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	--		Nota 2
Prestações de valor > 50.000€	0,5%	--	--		

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (Cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>4. Comissões associadas a Atos administrativos</b>					
Declaração Simples de Dívida ou valor de prestação (outras finalidades)		--		--	Nota 9
Declaração Dívida detalhada		--			Nota 9
Declarações Diversas		--			Nota 9
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>5. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
- Taxa fixa	2%	--	--	Selo - 4%	Incide sobre o montante a amortizar. Nota 3
- Taxa variável	0,5%	--	--		Nota 3 Nota 10
<b>Outras despesas associadas</b>					
Despesas do contrato de crédito		951,24		--	A cobrar no momento da formalização do contrato Nota 4
Certidão do Registo Predial (com chave de acesso)		20,00		--	
Autenticação do Termo de Cancelamento de Hipoteca		64,38		IVA - 23%	A cobrar na sequência de reembolso total do financiamento.
Emolumentos do depósito do Termo de Cancelamento da Hipoteca		20,00		--	Despesa do Instituto dos Registos e do Notariado
Imposto do Selo de Utilização de Crédito	0,6%	--			Sobre o montante disponibilizado; prazos >= 5 anos

**Nota Geral** Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

**Nota 1** A amortização antecipada parcial pode ser efetuada em data coincidente com o vencimento das prestações e deve ser comunicada ao Banco por escrito e com pré-aviso mínimo de 7 dias úteis. Isenções de aplicabilidade da comissão, conforme previsto no Decreto-Lei 74-A/2017 de 23 de junho.

**Nota 2** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

**Nota 3** A amortização antecipada total pode ser efetuada em qualquer momento da vigência do contrato, e deve ser comunicada ao Banco por escrito e com pré-aviso mínimo de 10 dias úteis. Isenções de aplicabilidade da comissão, conforme previsto no Decreto-Lei 74-A/2017 de 23 de junho.

**Nota 4** Valor na modalidade Documento Particular Autenticado (DPA). Corresponde ao valor base a ser cobrado em situações de compra e venda com recurso a financiamento bancário (inclui depósito de documentos). A opção por outras modalidades de contratação (Casa Pronta ou Escritura Pública) ou a introdução de quaisquer atos de complexidade acrescida, poderão implicar a alteração dos valores indicados.

**Nota 5** Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

**Nota 6** Aplicável a financiamentos contratados com a finalidade obras ou construção, que estejam em fase de disponibilização por tranches, cujo prazo máximo é 24 meses. O montante contratado é libertado num número máximo de 6 tranches.

**Nota 7** O valor da comissão varia em função do valor final atribuído ao imóvel após a avaliação. Os valores apresentados são para imóveis de valor até 5 M€. Para valores de avaliação superiores a 5M€, o valor é de análise casuística.

**Nota 8** Serviço opcional. O valor da comissão inclui o pagamento dos custos com a obtenção de documentos e deslocações associadas à recolha dos mesmos. Este serviço abrange a obtenção de certidão permanente do registo predial (máximo 2), documento matricial (máximo 2), assentos de nascimento (máximo 2), assento de casamento (máximo 1); certidão toponímica /infraestruturas/notarial (ex: escritura pública anterior) (máximo 2) e procuração para um dos intervenientes a celebrar nos serviços do fornecedor (máximo 1 procuração).

**Nota 9** Conforme previsto na alínea c) do artigo 28.º-A do Decreto-Lei n.º 74-A/2017, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

**Nota 10** Comissão não aplicável nos créditos à habitação própria e permanente até 31 de dezembro de 2024, de acordo com o DL n.º 80-A/2022 de 25 de novembro na sua redação atual.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (Cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Locação Financeira Imobiliária</b>					
(Preçário aplicável a contratos titulados por Particulares cujos imóveis se destinem a habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento).					
<b>Comissões iniciais</b>					
<b>1. Comissão de Dossier</b>					
Aquisição Habitação	0,05% do valor do contrato	280,00	--	IVA - 23%	Cobrada, no caso de aprovação da locação, independentemente da formalização do contrato. Acresce comissão de avaliação. Nota 4
<b>2. Comissão de Avaliação</b>		230,00	--		Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da formalização do contrato. Nota 4
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>					Nota 1
Rendas de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	--	IVA - 23%	
Rendas de valor > 50.000€	0,5%	--	--		
<b>4. Comissão de pagamento do IMI (por cada prestação do Imposto)</b>		15,00	--		Não pode exceder 50% do Imposto. Acresce o Imposto Municipal sobre Imóveis.
<b>5. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
Operações de taxa fixa	2% do capital reembolsado			--	Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total.
Operações de taxa indexada	0,5% do capital reembolsado				
<b>6. Alteração de data de apresentação de cheques</b>		30,00	--		
<b>7. Custos com Advogados e Recuperação de Crédito</b>					Casuístico. Inclui custos com honorários e outras despesas incorridas com a recuperação dos créditos vencidos.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (Cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>8. Declarações Avulsas</b>					
Com análise técnica				IVA - 23%	
Requerimento de redução da taxa de IMT					
Dívida		150,00	--		Declaração emitida a pedido do Cliente a informar dos valores em dívida. Notas 2 e 5
Autorização de obras e/ou obtenção de licenças					
Autorização para obtenção de licenças (SMAS, EDP, PT, etc.)					
Licenças de autorização administrativa					
Autorização para representação em Assembleia de Condóminos					
Alteração de propriedade horizontal		100,00			
Declaração Simples de Dívida ou valor de prestação (outras finalidades)		--			Nota 5
Declaração de Dívida detalhada		--			Nota 5
Outras declarações		--	--	Aplicável a outros tipos de declarações solicitadas pelo Cliente. Notas 2 e 5	
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>9. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Operações de taxa fixa	2% do capital reembolsado			--	Nota 3
Operações de taxa indexada	0,5% do capital reembolsado			--	Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total.
<b>Outras despesas associadas</b>					
Custos com Advogados e Recuperação de Crédito	Conforme acordado contratualmente poderão ser imputados ao Cliente custos com a restituição do bem, penalizações pelo atraso na devolução e outros decorrentes de incumprimento contratual.				

**Nota Geral** Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

**Nota 1** Valor a cobrar por cada renda vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito da renda não puder ser realizado na data de vencimento.

**Nota 2** Não aplicável em caso de reembolso antecipado, parcial ou total.

**Nota 3** O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente. Isenções de aplicabilidade da comissão, conforme previsto no Decreto-Lei 74-A/2017 de 23 de Junho.

**Nota 4** Isenta sempre que a renegociação da operação de locação tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

**Nota 5** Conforme previsto na alínea c) do artigo 28.º-A do Decreto-Lei n.º 74-A/2017, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.2. Crédito pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>(preçário aplicável a operações enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009)</b>					
<b>Comissões Iniciais</b>					
<b>1. Comissão de Dossier</b>					
Crédito Pessoal Millennium, Crédito Pessoal Millennium Obras, Crédito Pessoal Garantia, Crédito Pessoal Prestação Reduzida, Crédito Pessoal Casa Eficiente, Crédito Pessoal Online, Crédito Pessoal Eficiência Energética, Crédito Pessoal Edifícios Sustentáveis,	3,00%	-- / 1000,00	--	Selo - 4%	Incide sobre o montante financiado. Cobrada na data de disponibilização do capital. Comissão financiável. Notas 1 e 2
Crédito Pessoal Prestação Única, Crédito Pessoal Prestação Única com Garantia	1,00%	-- / 750,00	--		
Crédito Pessoal Shopping	1,50%	--	--		Incide sobre o montante financiado. Cobrada na data de disponibilização do capital. Comissão não financiável. Nota 2
Crédito Pessoal Formação, Crédito Pessoal Solução, Crédito Pessoal Saúde	Isento	--	--		--
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
Contratos celebrados após 1 de Julho de 2009 - Decreto Lei 133/2009		Isento	--	Selo - 4%	Notas 3 e 4
- Regime de Taxa Variável - Regime de Taxa Fixa	0,25 a 0,5%	--	--		Notas 5 e 6
Contratos celebrados antes de 1 de Julho de 2009			--		
<b>3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>					
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	--		Nota 7
Prestações de valor > 50.000€	0,5%	--	--		
<b>4. Comissões Associadas a Atos Administrativos</b>					
Declaração Simples de Dívida ou valor de prestação (outras finalidades)		--		--	Nota 8
Declaração Dívida detalhada		--			Nota 8
Declarações Diversas		--			Nota 8
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>5. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Contratos celebrados após 1 de Julho de 2009 - Decreto Lei 133/2009		Isento	--	Selo - 4%	Notas 3 e 4
- Regime de Taxa Variável - Regime de Taxa Fixa	0,25 a 0,5%	--	--		Notas 5 e 6
Contratos celebrados antes de 1 de Julho de 2009			--		

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.2. Crédito pessoal (cont.)

## Outras despesas associadas

Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,141% por mês ou fracção; prazos de 1 ano ou entre 1 e 5 anos: 1,76%; prazos > 5 anos: 1,76%.
--	--

- Nota 1** Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro
- Nota 2** No caso de amortização antecipada, parcial ou total, há lugar à devolução proporcional da Comissão de Dossier cobrada no início do contrato.
- Nota 3** O reembolso antecipado dos contratos celebrados após 1 de Julho de 2009, regulados pelo DL 133/2009, deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário, devendo ser efetuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
- Nota 4** 0,5% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for superior a um ano;  
0,25% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for inferior ou igual a um ano;  
A comissão referida nas alíneas anteriores não poderá, em nenhum caso, exceder o limite do montante dos juros que seriam devidos nos termos do contrato, durante o período decorrido entre a data do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do prazo inicialmente previsto.
- Nota 5** Decorrido 1/4 do prazo do contrato - não existe comissão.  
Antes de decorrido 1/4 do prazo do contrato - comissão equivalente a juros correspondentes a 1/4 do prazo inicialmente previsto;  
A comissão a aplicar é calculada à taxa de juro que estiver a vigorar para o contrato e sobre o capital a liquidar antecipadamente.
- Nota 6** O cumprimento antecipado dos contratos com prazo determinado celebrados antes de 1 de Julho de 2009, ao abrigo do DL 359/91, depende de aviso com antecedência mínima de 15 dias.
- Nota 7** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.
- Nota 8** Conforme previsto na alínea c) do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.2. Crédito pessoal (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Leasing Equipamento (produto fora de comercialização)</b>					
(preçário aplicável a operações enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009)					
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>1. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>					Nota 1
Rendas de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	--	IVA - 23%	
Rendas de valor > 50.000€	0,5%	--	--		
<b>2. Comissão por reembolso antecipado parcial</b>					Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Nota 2
Contratos com data financeira até 30/06/2009 e montante total de crédito até € 30.000					
Até 1/4 do prazo		Juros do 1º 1/4 do prazo		IVA - 23%	
Após 1/4 do prazo	--	--	--		Isento
Contratos com data financeira a partir de 01/07/2009 e montante total de crédito até € 75.000					
Operações com taxa fixa					
Prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,5% do capital reembolsado			IVA - 23%	
Prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25% do capital reembolsado				
Operações com taxa indexada	--	--	--		Isento
<b>3. Alteração de data de apresentação de cheques</b>		30,00	--		

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.2. Crédito pessoal (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>4. Custos com Advogados e Recuperação de Crédito</b>				IVA - 23%	Casuístico. Inclui custos com honorários e outras despesas incorridas com a recuperação dos créditos vencidos.
5. 2ª via de documento da viatura		70,00			Acresce despesa efetiva.
6. 2ª via de modelos		80,00			
7. Modelo 9 do IMT - Apreensão de documentos		50,00			
8. Declaração de autorização de circulação em países não aderentes à carta verde		100,00	--		
9. Processamento de Pedido de Informação a Entidade Externa (PSP, GNR, BRISA, Seguradora, etc.)		15,00	--		
10. Declarações Avulsas					
Sem indicação de valores ou condições		--	--		Nota 3
Com indicação de valores ou condições		--	--		Nota 3
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>11. Comissão de reembolso antecipado total</b>				IVA - 23%	Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Nota 2
Contratos com data financeira até 30/06/2009 e montante total de crédito até € 30.000					
Até 1/4 do prazo		Juros do 1º 1/4 do prazo	--		
Após 1/4 do prazo		Atualização das rendas vincendas e do valor residual a 90% da taxa de juro.	--		
Contratos com data financeira a partir de 01/07/2009 e montante total de crédito até € 75.000					
Operações com taxa fixa					
Prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,5% do capital reembolsado	--	--		
Prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25% do capital reembolsado	--	--		
Operações com taxa indexada	--	--	--		Isento

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

Outras despesas associadas	
Despesas de 2ª via de documentação	Conforme acordado contratualmente são debitados ao Cliente os emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos a emissão de 2ª via de documento da viatura.
Custos com Advogados e Recuperação de Crédito	Conforme acordado contratualmente poderão ser imputados ao Cliente custos com a restituição do bem, penalizações pelo atraso na devolução e outros decorrentes de incumprimento contratual.
Despesas de Legalização	Conforme acordado contratualmente são debitados ao Cliente os emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos ao registo do bem.

**Nota Geral** Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

**Nota 1** Valor a cobrar por cada renda vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito da renda não puder ser realizado na data de vencimento.

**Nota 2** O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente.

**Nota 3** Conforme previsto na alínea c) do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.3. Crédito automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Auto Novos</b>					
<b>Crédito Auto Usados</b>					
<b>Crédito Auto Usados Online</b>					
<b>Crédito Auto Novos (Com Hipoteca da viatura) (produto fora de comercialização)</b>					
<b>Crédito Auto Usados (Com Hipoteca da viatura) (produto fora de comercialização)</b>					
(preçário aplicável a operações enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009)					
<b>Comissões Iniciais</b>					
<b>1. Comissão de Dossier</b>					
- Crédito Auto Novos	2,50%	- / 750.00	--	Selo - 4%	Cobrada na data de disponibilização do capital. Notas 1 e 2
- Crédito Auto Usados					
- Crédito Auto Usados Online					
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
- Regime de Taxa Variável	--	Isento	-	Selo - 4%	Incide sobre o montante amortizado antecipadamente Nota 3
- Regime de Taxa Fixa	0,25 a 0,5%	--			
<b>3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>					
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	--		Nota 4
Prestações de valor > 50.000€	0,5%	--	--		
<b>4. Comissões Associadas a Atos Administrativos</b>					
Declaração Simples de Dívida ou valor de prestação		-		-	Nota 5
Declaração Dívida detalhada		-		-	Nota 5
Declarações Diversas		-		-	Nota 5
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>5. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
- Regime de Taxa Variável	--	Isento	-	Selo - 4%	Incide sobre o montante amortizado antecipadamente Nota 3
- Regime de Taxa Fixa	0,25 a 0,5%	--			
<b>Outras despesas associadas</b>					
Autenticação do Termo de Cancelamento de Hipoteca		64,38		IVA - 23%	A cobrar, após o pagamento da última prestação, na sequência de reembolso total do financiamento.
Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,141% por mês ou fração; prazos de 1 ano ou entre 1 e 5 anos: 1,76%; prazos > 5 anos: 1,76%.				

**Nota** Crédito Automóvel com hipoteca de imóveis (DL 74-A/2017 de 23 de junho): ver secção 2.1.

**Nota 1** Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

**Nota 2** No caso de amortização antecipada, parcial ou total, há lugar à devolução proporcional da Comissão de Dossier cobrada no início do contrato.

**Nota 3** O reembolso antecipado dos contratos regulados pelo DL 133/2009 deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário, devendo ser efetuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

**Nota 4** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.

**Nota 5** Conforme previsto na alínea c) do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual			
<b>Leasing Automóvel Novos e Usados e ALD (produto ALD fora de comercialização)</b>						
(preçário aplicável a operações enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009)						
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>1. Comissão de Dossier</b>	-	50,00 / 50,00		IVA - 23%	Notas 1	
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>				IVA - 23%	Nota 2	
Rendas/Alugueres de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	--			
Rendas/Alugueres de valor > 50.000€	0,5%	--	--			
<b>3. Comissão por reembolso antecipado parcial</b>					Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Nota 3	
Contratos com data financeira até 30/06/2009 e montante total de crédito até € 30.000						
Até 1/4 do prazo do contrato		Juros do 1º 1/4 do prazo	--			
Após 1/4 do prazo do contrato		Isento	--			
Contratos com data financeira a partir de 01/07/2009 e montante total de crédito até € 75.000						
Operações com taxa fixa						
Prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,5% do capital reembolsado	--	--			
Prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25% do capital reembolsado	--	--			
Operações com taxa indexada	--	--	--	Isento		

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
4. Alteração de data de apresentação de cheques		30,00	--	IVA - 23%	
5. Custos com Advogados e Recuperação de Crédito		--	--		Casuístico. Inclui custos com honorários e outras despesas incorridas com a recuperação dos créditos vencidos.
6. Modelos do IMT (9, 12, 13) / Requerimento Registo Automóvel		60,00			Apreensão de DUA , Apreensão de viatura, 2.ª via de DUA, Alteração das características do veículo, etc. Acresce despesa efetiva de legalização.
7. Declaração de autorização de circulação em países não aderentes à carta verde		100,00	--		
8. Processamento de Pedido de Informação a Entidade Externa (PSP, GNR, BRISA, Seguradora, etc.)		15,00	--		
9. Declarações Avulsas					
Sem indicação de valores ou condições		--	--		Nota 4
Com indicação de valores ou condições		--	--		Nota 4

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual			
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>10. Comissão por reembolso antecipado total</b>			--	IVA - 23%	Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Nota 3	
Contratos com data financeira até 30/06/2009 e montante total de crédito até € 30.000						
Até 1/4 do prazo		Juros do 1º 1/4 do prazo	--			
Após 1/4 do prazo		Atualização das rendas vincendas e do valor residual a 90% da taxa de juro	--			
Contratos com data financeira a partir de 01/07/2009 e montante total de crédito até € 75.000						
Operações com taxa fixa						
Prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,5% do capital reembolsado	--	--			
Prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25% do capital reembolsado	--	--			
Operações com taxa indexada						
	--	Isento	--			

<b>Outras despesas associadas</b>	
Despesas de Registo	Emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos ao registo do contrato (atualmente 65€) e ao registo do seu cancelamento com transferência de propriedade (atualmente 65€).
Custos com Advogados e Recuperação de Crédito	Conforme acordado contratualmente poderão ser imputados ao Cliente custos com a restituição do bem, penalizações pelo atraso na devolução e outros decorrentes de incumprimento contratual.
Despesas de 2.ª via de documentação	Conforme acordado contratualmente são debitados ao Cliente os emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos a emissão de 2.ª via de documento da viatura.

**Nota Geral** Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores e de 22% na Região Autónoma da Madeira.

**Nota 1** No caso de amortização antecipada, parcial ou total, há lugar à devolução proporcional da Comissão de Dossier cobrada no início do contrato.

**Nota 2** Valor a cobrar por cada renda/aluguer vencida(o) e não paga(o), sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito da renda/aluguer não puder ser realizado na data de vencimento.

**Nota 3** O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente.

**Nota 4** Conforme previsto na alínea c) do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual			
<b>CrédiAuto (produto fora de comercialização)</b>						
(preçário aplicável a operações enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009)						
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>1. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>					Nota 1	
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	-	Selo - 4%		
Prestações de valor > 50.000€	0,5%	-	-			
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Nota 2	
Contratos com data financeira até 30/06/2009 e montante total de crédito até € 30.000	--	isento	--			
Contratos com data financeira a partir de 01/07/2009 e montante total de crédito até € 75.000						
Operações com taxa fixa						
Prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,5% do capital reembolsado		--			
Prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25% do capital reembolsado		--			
Operações com taxa indexada:					Isento	
	--	isento	--			
<b>3. Mapas de Pagamentos efetuados</b>					Aplicável a todas as operações com exceção de contratos com data financeira a partir de 01/07/2009 titulados por particulares e montante total de crédito até €75.000.	
		29,81	--			
<b>4. Declaração de empréstimo liquidado</b>					Nota 4	
		29,81	--			
<b>5. Declaração de empréstimo em dia</b>					Ver secção 7. Prestação Serviços (Particulares) Nota 4	
		--	--			
<b>6. Outras Declarações</b>					Nota 3	
		28,85	--			
<b>7. Alteração de data de apresentação de cheques</b>						

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>8. Comissão de reembolso antecipado total</b>				Selo - 4%	Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Nota 2
Contratos com data financeira até 30/06/2009 e montante total de crédito até € 30.000	--	isento	--		
Contratos com data financeira a partir de 01/07/2009 e montante total de crédito até € 75.000					
Operações com taxa fixa:					
Prazo até termo do contrato superior a 1 ano	0,5% do capital reembolsado	--	--		
Prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25% do capital reembolsado	--	--		
Operações com taxa indexada:	--	isento	--		

- Nota 1** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito da prestação não puder ser realizado na data do vencimento.
- Nota 2** O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente.
- Nota 3** Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
- Nota 4** Conforme previsto na alínea c) do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

## 2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Contas Correntes, Contas Dinâmicas/Superdinâmicas e Descobertos Contratados</b> (preçário aplicável a operações enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009)					
<b>Comissões iniciais</b>					
<b>1. Comissão de Organização</b>	0,5	--		Selo - 4%	Nota 1 / Nota 2
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de Imobilização</b>	0,60 a 1,20	--	--	Selo - 4%	Nota 3
<b>3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>					Nota 4
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	-		
Prestações de valor > 50.000€	0,5%	-	-		
<b>Outras despesas associadas</b>					
Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,141%.				

- Nota 1** Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.
- Nota 2** Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito no âmbito da aplicação do DL n.º 227/2012 de 25 de Outubro.
- Nota 3** Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros. Tem uma periodicidade igual à definida para a cobrança de juros.
- Nota 4** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.5. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Descoberto bancário em Contas de Depósito à Ordem:</b>					
<b>Facilidade de descoberto associada a Crédito Ordenado ou a Crédito Cliente Freqüente</b>					
Comissão de Recuperação de Valores em Dívida sobre Facilidade de Descoberto:	NA	12,00	--	Selo - 4%	Nota 1
<b>Facilidade de descoberto com Prazo Determinado</b>					
Comissão de Organização	0,50	--	--	Selo - 4%	Nota 2

**Nota 1**

Aplica-se quando a conta utiliza a Facilidade de Descoberto associada aos créditos Cliente Freqüente ou Ordenado e não regulariza o respetivo crédito associado até ao final de cada mês.  
Sobre o valor da Comissão de Recuperação de Valores em Dívida acresce o Imposto do Selo (Verba 17.3.4 da TGIS).

**Nota 2**

Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>(preçário aplicável a operações não enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009)</b>					
<b>Comissões Iniciais</b>					
<b>1. Comissão de Dossier</b> Crédito Pessoal Millennium, Crédito Pessoal Garantia, Crédito Pessoal Prestação Única, Crédito Pessoal Prestação Única com Garantia	1%	--	--	Selo - 4%	Incide sobre o montante financiado. Cobrada na data de disponibilização do capital. Comissão financiável.
Crédito Pessoal Solução	--	500,00	--		Incide sobre o montante financiado. Cobrada na data de disponibilização do capital. Comissão financiável.
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>	3%	--	--	Selo - 4%	Incide sobre o montante amortizado antecipadamente Nota 1
<b>3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>					
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	-		Nota 2
Prestações de valor > 50.000€	0,5%	-	-		
<b>4. Comissões Associadas a Atos Administrativos</b>				IVA - 23%	
Declaração Simples de Dívida ou valor de prestação		35,00			Cobrada sempre que o Cliente solicite
Declaração Dívida detalhada		150,00			Cobrada sempre que o Cliente solicite
Declarações Diversas		60,00	--		
Comissão de Modificação Contratual	--	90,00	--	Selo - 4%	Cobrada caso o Cliente solicite alterações contratuais e as mesmas sejam efetuadas.
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>5. Comissão de reembolso antecipado total</b>	3%	--	--	Selo - 4%	Incide sobre o montante amortizado antecipadamente Nota 1

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; prazos de 1 ano ou entre 1 e 5 anos: 0,5%; prazos > 5 anos: 0,6%.
--	--

**Nota Geral** Produtos disponíveis apenas para montantes superiores a 75.000 €.

No produto Crédito Universitário com Garantia Mútua não há lugar à cobrança de qualquer comissão ou penalização.

**Nota 1** O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário, devendo ser efetuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

**Nota 2** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições		
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual				
<b>CrediBolsa</b>							
Linha de financiamento para investir em valores mobiliários negociados em Bolsa.							
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>							
<b>1. Comissão de Imobilização</b>	0,5%	--	--	Selo - 4%	Incide sobre o montante de crédito autorizado e não utilizado. Cobrada trimestralmente em simultâneo com o débito de juros		
<b>2. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>							Nota 1
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	-				
Prestações de valor > 50.000€	0,5%	-	-				

**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,04%.
--	---

**Nota 1** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Contas Empréstimo (Produto fora de comercialização, aplicado apenas a contratos em vigor)</b>					
<b>Comissões iniciais</b>					
1. Comissão de Organização	1,25	250/--	--	Selo - 4%	Incide sobre o montante do empréstimo e é cobrada integralmente aquando da utilização dos fundos. Nota 1
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
2. Comissão de Reembolso antecipado parcial	2,50	100,00/-	--	Selo - 4%	A comissão índice sobre o capital amortizado Nota 2
<b>3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>					
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	-	Selo - 4%	Nota 3
Prestações de valor > 50.000€	0,5%	-	-		
4. Comissão de Alteração Contratual	--	150,00	--	IVA - 23%	Aplica-se sempre que, a pedido do cliente, se efetuem alterações contratuais .
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
5. Comissão de reembolso antecipado total	2,50	100,00/--	--	Selo - 4%	A comissão índice sobre o capital amortizado Nota 2
<b>Outras despesas associadas</b>					
Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; prazos de 1 ano ou entre 1 e 5 anos: 0,5%; prazos > 5 anos: 0,6%.				

**Nota Geral** Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

**Nota 1** Caso o cliente pretenda e o banco o autorize, o pagamento desta comissão poderá ser diferido através de entregas mensais, trimestrais. Sempre que se trate de um empréstimo com disponibilização por tranches, a comissão será cobrada na data de cada libertação e calculada sobre o montante disponibilizado.

**Nota 2** Os reembolsos antecipados serão efetuados mediante solicitação escrita do Cliente, e formulada com antecedência mínima de 15 dias úteis. Tratando-se de reembolso parcial antecipado, o mesmo só será admitido por montante não inferior a quinhentos Euros de cada vez, e coincidirá sempre com a data de reembolso da prestação de capital, segundo o plano convencionado.

**Nota 3** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições		
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual				
<b>Leasing Imobiliário</b> (preçário aplicável a contratos titulados por Particulares cujos imóveis não se destinem a habitação)							
<b>Comissões iniciais</b>							
<b>1. Comissão de Dossier</b>							
Aquisição Outros Imóveis	0,10% do valor do contrato	780,00/--	--	IVA - 23%	Não reembolsável em caso de desistência da operação pelo Cliente. Acresce comissão de avaliação. Ver secção 7. Prestação Serviços (Particulares) / 7.3 "Outros Serviços"		
Aquisição com Obras ou Benfeitorias Construção Aquisição de Terrenos e Construção	0,15% do valor do contrato	1.500,00/-	--				
<b>2. Declaração para cancelamento de registos provisórios</b>		100,00	--				
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>							
<b>3. Comissão de Processamento</b>							
		2,50	--	IVA - 23%	Cobrada após o débito de cada renda. De acordo com a Lei 57/2020 de 28 de agosto a comissão é aplicável em contratos celebrados até 31/12/2020. Nota 1		
<b>4. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>							
Rendas de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	--				
Rendas de valor > 50.000€	0,5%	--	--				
<b>5. Comissão de Gestão de Contrato</b>							
Contratos com rendas mensais		8,00 trimestral	32,00				
Contratos com rendas trimestrais		8,00 semestral	16,00				
Contratos com rendas semestrais / anuais		8,00 anual	8,00				
<b>6. Comissão de Agenciamento e acompanhamento</b>	0,25% do valor do contrato anual		--				
<b>7. Comissão de Gestão de Contrato de Promessa de Locação Financeira</b>		50,00	--			Acresce a cada pré-renda	
<b>8. Comissão de pagamento do IMI (por cada prestação do imposto)</b>		15,00	--	Não pode exceder 50% do Imposto. Acresce o Imposto Municipal sobre Imóveis.			
<b>9. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>							
Operações de taxa fixa	2% do capital reembolsado						
Operações de taxa indexada	0,5% do capital reembolsado						
<b>10. Autorização de Sublocação (contrato em curso)</b>							
Sem aditamento		200,00	--				
Com aditamento		400,00	--				

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
11. Cessão de Posição Contratual		1 000,00	--	IVA - 23%	
12. Comissão de Fixação de Taxa		150,00	--		
13. Alteração de condições contratuais e/ou Reestruturações					
Sem aditamento		75,00	--		Exemplos: 1) alteração da data de vencimento das rendas dentro do mesmo mês, caso em que acrescem juros do prazo decorrido, 2) alterações referentes a seguros, entre outras.
Com Aditamento	0,50%	1.000,00 / 50.000,00	--		Exemplo: alteração de prazo, indexante, taxa, moeda. Quando para um mesmo contrato sejam solicitadas duas ou mais reformulações considerar-se-á apenas um acréscimo de 50% relativamente à 1ª comissão.
14. Alteração de domiciliação bancária		50,00	--		Isento se transferência para o Banco.
15. Alteração de garantias		160,00	--		
16. Libertação parcial de penhores de títulos		160,00	--		
17. Alteração de data de apresentação de cheques		30,00	--		
18. Custos com Advogados e Recuperação de Crédito					Casuístico. Inclui custos com honorários e outras despesas incorridas com a recuperação dos créditos vencidos.
19. Processamento de Pedido de Informação de Entidade Externa (PSP, GNR, Seguradora, etc.)		15,00	--		
20. Declarações Avulsas					
Com análise técnica					
Requerimento de redução da taxa de IMT					
Dívida					Declaração emitida a pedido do Cliente a informar dos valores em dívida. Nota 2
Autorização de obras e/ou obtenção de licenças		150,00	--		
Autorização para obtenção de licenças (SMAS, EDP, PT, etc.)					
Licenças de autorização administrativa					
Autorização para representação em Assembleia de Condóminos					
Alteração de propriedade horizontal		100,00			
Outras declarações		50,00	--	Aplicável a outros tipos de declarações solicitadas pelo Cliente. Nota 2	

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>21. Comissão de reembolso antecipado total</b>					Nota 3
Operações de taxa fixa	2% do capital reembolsado			--	
Operações de taxa indexada	0,5% do capital reembolsado				
<b>22. Comissão de Final de Contrato</b>		500,00	--		
<b>23. Autorização para cancelamento de registos de locação</b>		150,00	--	IVA - 23%	Declaração emitida a pedido do Cliente para efeitos de cancelamento do registo de locação financeira quando na escritura de compra e venda não foi feita referência ao cancelamento da locação financeira. Nota 2

<b>Outras despesas associadas</b>	
Imposto Municipal sobre Imóveis	De acordo com condições acordadas contratualmente é debitado ao Cliente o valor do Imposto cobrado pelo Município ao qual o imóvel pertence.
Custos com Advogados e Recuperação de Crédito	Conforme acordado contratualmente poderão ser imputados ao Cliente custos com a restituição do bem, penalizações pelo atraso na devolução e outros decorrentes de incumprimento contratual.

**Nota Geral:** Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores e de 22% na Região Autónoma da Madeira.

**Legenda:** IMI: Imposto Municipal sobre Imóveis  
IMT: Imposto Municipal sobre Transações

**Nota 1** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.

**Nota 2** Não aplicável em caso de reembolso antecipado, parcial ou total.

**Nota 3** O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual			
<b>Crédito Auto Novos</b>						
<b>Crédito Auto Usados</b>						
<b>Crédito Auto Novos (Com Hipoteca da viatura) (produto fora de comercialização)</b>						
<b>Crédito Auto Usados (Com Hipoteca da viatura) (produto fora de comercialização)</b>						
(preçário aplicável a operações não enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009)						
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>1. Comissão de Dossier</b>						
- Crédito Auto Novos	2,50%	- / 750.00		Selo - 4%	Cobrada na data de disponibilização do capital.	
- Crédito Auto Usados						
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>	3%	--	--	Selo - 4%	Incide sobre o montante amortizado antecipadamente Nota 1	
<b>3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>						
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	--			Nota 2
Prestações de valor > 50.000€	0,5%	--	--			
<b>4. Comissões Associadas a Atos Administrativos</b>						
Declaração Simples de Dívida ou valor de prestação		35,00			Cobrada sempre que o Cliente solicite	
Declaração Dívida detalhada		150,00			Cobrada sempre que o Cliente solicite	
Declarações Diversas		60,00	--			
Comissão de Modificação Contratual	1% do capital em dívida	75,00/ 200,00			Cobrada caso o Cliente solicite alterações contratuais e as mesmas sejam efetuadas.	
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>5. Comissão de reembolso antecipado total</b>	3%	--	--	Selo - 4%	Incide sobre o montante amortizado antecipadamente Nota 1	
<b>Outras despesas associadas</b>						
Autenticação do Termo de Cancelamento de Hipoteca		64,38		IVA - 23%	A cobrar, após o pagamento da última prestação, na sequência de reembolso total do financiamento	
Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; prazos de 1 ano ou entre 1 e 5 anos: 0,5%; prazos > 5 anos: 0,6%.					

**Nota** Crédito Automóvel com hipoteca de imóveis (DL 74-A/2017 de 23 de junho): ver secção 2.1.

**Nota 1** O reembolso antecipado dos contratos deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário, devendo ser efetuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

**Nota 2** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Leasing Automóvel Novos e Usados e ALD (produto ALD fora de comercialização)</b>					
(preçário aplicável a operações não enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009)					
<b>Comissões iniciais</b>					
<b>1. Comissão de Dossier</b>	1%	100,00/200,00		IVA - 23%	Não reembolsável em caso de desistência da operação pelo Cliente.
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>				IVA - 23%	Nota 1
Rendas/Alugueres de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	--		
Rendas/Alugueres de valor > 50.000€	0,5%	--	--		
<b>3. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					Nota 2
Componente fixa	-	175,00			
Componente variável	5% do capital reembolsado	-			
<b>4. Autorização de Sublocação (contrato em curso)</b>					
Sem aditamento		200,00	--		
Com aditamento		400,00	--		
<b>5. Cessão de Posição Contratual</b>					Não reembolsável em caso de desistência da operação pelo Cliente.
Por contrato		235,00	--	Acresce despesa efetiva de legalização. Inclui o tratamento da transmissão de propriedade pelo Banco.	
Por viatura adicional no contrato		50,00	--		
<b>6. Comissão de Fixação de Taxa</b>		150,00	--	Não reembolsável em caso de desistência da operação pelo Cliente.	
<b>7. Alteração de condições contratuais e/ou Reestruturação</b>				Exemplos: 1) alteração da data de vencimento das rendas dentro do mesmo mês, caso em que acrescem juros do prazo decorrido, 2) alterações referentes a seguros, entre outras.	
Sem Aditamento		50,00	--	Exemplo: alteração de prazo, indexante, taxa, moeda. Quando para um mesmo contrato sejam solicitadas duas ou mais reformulações considerar-se-á apenas um acréscimo de 50% relativamente à 1ª comissão.	
Com Aditamento	0,50%	200,00 / 5.000,00	--		

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
8. Alteração de domiciliação bancária		50,00	--	IVA - 23%	Isento se transferência para o Banco.
9. Alteração de garantias		160,00	--		
10. Libertação parcial de penhores de títulos		160,00	--		
11. Alteração de data de apresentação de cheques		30,00	--		
12. Custos com Advogados e Recuperação de Crédito		--	--		Casuístico. Inclui custos com honorários e outras despesas incorridas com a recuperação dos créditos vencidos.
13. Modelos do IMT (9,12, 13)					Apreensão de DUA , Apreensão de viatura, 2.ª via de DUA, Transmissão de propriedade, Alteração das características do veículo, etc..
Contratos em vigor		60,00	--		
Contratos terminados com transmissão de propriedade a favor do Locatário		120,00	--		Acresce despesas efetiva de legalização e inclui o tratamento da transmissão de propriedade pelo Banco nos casos aplicáveis.
Contratos terminados com transmissão de propriedade a favor de Terceiro		180,00	--		
14. Declaração de autorização de circulação em países não aderentes à carta verde		100,00	--		
15. Processamento de Pedidos de Informação a Entidade Externa (PSP, GNR, BRISA, Seguradora, etc.)		15,00	--		
16. Declarações Avulsas					
Sem indicação de valores ou condições		25,00	--		
Com indicação de valores ou condições		50,00	--		

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>17. Comissão de reembolso antecipado total</b>				IVA - 23%	Nota 2
Componente fixa		175,00	--		Aplicável também em caso de rescisão por sinistro com perda total. Acresce despesas de legalização e inclui o tratamento da transmissão de propriedade pelo Banco.
Componente variável (penalização)	5% do capital reembolsado		--		Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Acresce despesas de legalização e inclui o tratamento da transmissão de propriedade pelo Banco.
<b>18. Comissão de Final de Contrato (aplicável a contratos iniciados até 31/12/2012)</b>		30,00	--		Aplicável quando o termo da operação se processa na data prevista no contrato. Acresce despesas de legalização e inclui o tratamento da transmissão de propriedade pelo Banco.
<b>19. Comissão de Final de Contrato (aplicável a contratos iniciados a partir de 01/01/2013)</b>		60,00	--		Aplicável quando o termo da operação se processa na data prevista no contrato. Acresce despesas de legalização e inclui o tratamento da transmissão de propriedade pelo Banco.

<b>Outras despesas associadas</b>	
Despesas de 2ª via de documentação	Conforme acordado contratualmente são debitados ao Cliente os emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos a emissão de 2ª via de documento da viatura.
Custos com Advogados e Recuperação de Crédito	Conforme acordado contratualmente poderão ser imputados ao Cliente custos com a restituição do bem, penalizações pelo atraso na devolução e outros decorrentes de incumprimento contratual.
Despesas de Registo	Emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos ao registo do contrato (atualmente 65€) e ao registo do seu cancelamento com transferência de propriedade (atualmente 65€).

**Nota Geral** Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

**Nota 1** Valor a cobrar por cada renda/aluguer vencida(o) e não paga(o), sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito da renda/aluguer não puder ser realizado na data de vencimento.

**Nota 2** O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente. A cobrança da componente fixa e da componente variável é cumulativa.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual			
<b>CrédiAuto (produto fora de comercialização)</b>						
(preçário aplicável a operações não enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009)						
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>1. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>						
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	-	Selo - 4%	Nota 1	
Prestações de valor > 50.000€	0,5%	-	-			
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>						
Componente fixa		168,27	--		Nota 2	
Componente variável (penalização)	5% do capital reembolsado		--			
<b>3. Mapas de Pagamentos efetuados</b>						
		29,81	--			
<b>4. Declaração de empréstimo liquidado</b>						
		29,81	--			
<b>5. Declaração de empréstimo em dia</b>						
		29,81	--			
<b>6. Alteração da data de pagamento das prestações</b>						
		28,61	--	Acrece juro do prazo decorrido		
<b>7. Alteração de data de apresentação de cheques</b>						
		28,85	--			
<b>8. Alteração de domiciliação bancária</b>						
		50,00	--			
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>9. Comissão de reembolso antecipado total</b>						
Componente fixa		168,27	--	Selo - 4%	Nota 2	
Componente variável (penalização)	5% do capital reembolsado	--	--			

**Outras despesas associadas**

Despesas de 2ª via de documentação	Conforme acordado contratualmente são debitados ao Cliente os emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos a emissão de 2ª via de documento da viatura.
Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; prazos de 1 ano ou entre 1 e 5 anos: 0,5%; prazos > 5 anos: 0,6%.

**Nota 1** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito da prestação não puder ser realizado na data do vencimento.

**Nota 2** O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente. A cobrança da componente fixa e da componente variável é cumulativa.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Leasing Equipamento (produto fora de comercialização)</b>					
(preçário aplicável a operações não enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009)					
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>1. Comissão de Processamento</b>		2,50		IVA - 23%	Acresce a cada renda
<b>2. Comissão de Gestão de Contrato</b>					
Contratos com rendas mensais		8,00 trimestral	32,00		
Contratos com rendas trimestrais		8,00 semestral	16,00		
Contratos com rendas semestrais / anuais		8,00 anual	8,00		
<b>3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>					Nota 1
Rendas de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	-		
Rendas de valor > 50.000€	0,5%	-	-		
<b>4. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					Nota 2
Componente fixa		175,00			
Componente variável (penalização)	5% do capital reembolsado		--		
<b>5. Autorização de Sublocação (contrato em curso)</b>					
Sem aditamento		200,00	--		
Com aditamento		400,00	--		
<b>6. Cessão de Posição Contratual</b>					Não reembolsável em caso de desistência da operação pelo Cliente.
Por contrato		250,00	--		
Por viatura adicional no contrato		25,00	--		
<b>7. Comissão de Fixação de Taxa</b>		150,00	--		
<b>8. Alteração de condições contratuais e/ou Reestruturação</b>				Não reembolsável em caso de desistência da operação pelo Cliente.	
Sem aditamento		75,00	--	Exemplos: 1) alteração da data de vencimento das rendas dentro do mesmo mês, caso em que acrescem juros do prazo decorrido, 2) alterações referentes a seguros, entre outras.	
Com Aditamento	0,50%	200,00 / 5.000,00	--	(exemplo: alteração de prazo, indexante, taxa, moeda) quando para um mesmo contrato sejam solicitadas duas ou mais reformulações considerar-se-á apenas um acréscimo de 50% relativamente à 1ª comissão).	
<b>9. Alteração de domiciliação bancária</b>		50,00	--	Isento se transferências para o Banco.	
<b>10. Alteração de garantias</b>		160,00	--		
<b>11. Libertação parcial de penhores de títulos</b>		160,00	--		
<b>12. Alteração de data de apresentação de cheques</b>		30,00	--		
<b>13. Custos com Advogados e Recuperação de Crédito</b>				Casuístico. Inclui custos com honorários e outras despesas incorridas com a recuperação dos créditos vencidos.	
<b>14. 2ª via de documento da viatura</b>		70,00		Acresce despesa efetiva.	
<b>15. 2ª via de modelos</b>		80,00			

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
16. Modelo 9 do IMTT - Apreensão de documentos		50,00		IVA - 23%	
17. Declaração de autorização de circulação em países não aderentes à carta verde		100,00	--		
18. Processamento de Pedido de Informação a Entidade Externa (PSP, GNR, BRISA, Seguradora, etc.)		15,00	--		
19. Declarações Avulsas					
Sem indicação de valores ou condições		25,00	--		
Com indicação de valores ou condições		50,00	--		
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
20. Comissão de reembolso antecipado total				IVA - 23%	Nota 2
Componente fixa		175,00			Aplicável também em caso de rescisão por sinistro com perda total.
Componente variável (penalização)	5% do capital reembolsado				Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total.
21. Comissão de final de contrato		30,00	--		Aplicável no caso de bens sujeitos a registo.

Outras despesas associadas	
Despesas de 2ª via de documentação	Conforme acordado contratualmente são debitados ao Cliente os emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos a emissão de 2ª via de documento da viatura.
Custos com Advogados e Recuperação de Crédito	Conforme acordado contratualmente poderão ser imputados ao Cliente custos com a restituição do bem, penalizações pelo atraso na devolução e outros decorrentes de incumprimento contratual.

**Nota Geral:** Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores e de 22% na Região Autónoma da Madeira.

**Nota 1** Valor a cobrar por cada renda vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito da renda não puder ser realizado na data de vencimento.

**Nota 2** O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente. A cobrança da componente fixa e da componente variável é cumulativa.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Contas Correntes, Contas Dinâmicas/Superdinâmicas e Descobertos Contratados</b> (preçário aplicável a operações não enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009)					
<b>Comissões iniciais</b>					
1. Comissão de Organização	0,5	--	--	Selo - 4%	Nota 1
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
2. Comissão de Imobilização	0,60 a 1,20	--	--	Selo - 4%	Nota 2
3. Comissão de Alteração Contratual	--	175,00	--		Nota 3
4. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida					Nota 4
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,0%	12,00/150,00	-		
Prestações de valor > 50.000€	0,5%	-	-		

<b>Outras despesas associadas</b>	
Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,04%.

**Nota 1** Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.

**Nota 2** Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros. Tem uma periodicidade igual à definida para a cobrança de juros.

**Nota 3** Despesa a cobrar nas situações que originem alterações contratuais por solicitação do Cliente.

**Nota 4** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Facilidade de Descoberto com Prazo Determinado</b> (preçário aplicável a operações não enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009)					
<b>Comissões iniciais</b>					
1. Comissão de Organização	0,5	--	--	Selo - 4%	Nota 1

<b>Outras despesas associadas</b>	
Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,04%.

**Nota 1** Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Empréstimos a taxa variável</b>					
<b>Microcrédito</b>					
<b>Comissões iniciais</b>					
1. Comissão de Organização	--	150,00	--	Selo 4%	-

**Nota Geral** Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.